



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº.1.190/87, DE 04/12/87.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR DESPESAS COM O 5º.(QUINTO) SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas no valor de Cz\$55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzados), com professores, no 5º.(quinto) Seminário Nacional de Educação física, a ser realizado em Santa Catarina, no período de 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) de janeiro de 1.988.

Parágrafo Único - Participarão do Seminário os seguintes professores:

- I - Clenir Sanir Avanza;
- II - Sebastiana da Silva Valani;
- III - Dermeval Risperi;
- IV - Maria Carmen Bassi Porto, e ;
- V - Gleydes De Nadai.

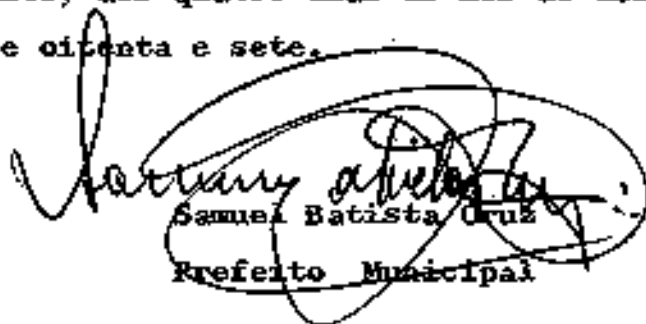
Art. 2º. - Os professores que irão participar do Seminário, ficarão na obrigação de fazer a prestação de contas, junto à Prefeitura Municipal de Linhares, do valor previsto no artigo 1º., desta Lei.

Art. 3º. - As despesas resultantes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, os necessários créditos suplementares.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.